

Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação Conseas/SP - 22, de 04-12-2018

Dispõe sobre a Comissão Organizadora para coordenação dos trabalhos do Pleito Eleitoral 2019, que elegerá representantes da sociedade civil para compor o Conseas/SP

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – Conseas/SP, na forma estabelecida no capítulo I, artigo 4º do Regimento Interno, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 04-12-2018.

Delibera:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora para a coordenação dos trabalhos do Pleito Eleitoral 2019, que elegerá representantes da Sociedade Civil.

I – Para exercício de mandatos de titulares e suplentes na gestão 2019/2022, os seguintes segmentos:

Representantes de Assistência Social
Representantes do segmento Idoso
Representantes do segmento de População de Rua
Representantes do segmento de Pessoa com Deficiência

II – Para exercício de mandatos de suplente na gestão 2019/2021, os segmentos:

Representantes da Área Patronal.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do Pleito 2019 será composta por conselheiros representantes da sociedade civil, eleitos na reunião plenária do dia 04-12-2018, e tem a seguinte composição:

Carlos Nambu
Magali Pereira Gonçalves C. Basile
Marcelo Panico
Pedro de Paiva
Regina Maria Sartório
Parágrafo único: Na ausência de um dos titulares, será convocado o suplente.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral do Pleito 2019 terá as seguintes atribuições:

Analisar a documentação dos candidatos à habilitação;
Habilitar os candidatos que atendam aos requisitos do Pleito Eleitoral 2019;

Divulgar a relação de habilitados e não habilitados ao Pleito Eleitoral 2019;

Analisar e julgar os recursos dos candidatos ao Pleito Eleitoral 2019;

Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos ao Pleito Eleitoral 2019.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicados

Ata - 17ª Reunião Ordinária – 04-06-2018
Gestão 2016/2018

Ao quarto dia do mês de junho de 2018, reuniram-se na sede do Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP, na Rua dos Guaianases 1058 - Campos Elíseos, São Paulo/SP, os membros convocados para reunião ordinária. A Presidente Dra. Claudia Fló abriu os trabalhos fazendo a primeira convocação às 13h30min. Estiveram presentes os (as) conselheiros (as) representantes: Sociedade Civil: Macro I – DRADS – Campinas/ Mogiana/ Piracicaba/Sorocaba: Vera Luzia do Nascimento Fritz (Titular); Macro II – DRADS - Alta Sorocabana/ Alta Noroeste/ Alta Paulista, Fernandópolis/ São José do Rio Preto: Graciano José Ribeiro (Titular); Macro III – DRADS – Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto: Aparecida Marcuci de Souza Araújo (Titular); Macro IV – DRADS – Bauru, Itapeva, Marília, Avaré, Botucatu: Sergio Gasperoto (Titular); Macro V – DRADS - Baixada Santista/ Vale do Paraíba/ Vale do Ribeira: Moacir Lopes Miguel (Titular); Macro VI – DRADS - GSP Norte (Guarulhos) / GSP Leste (Mogi das Cruzes) / GSP Oeste (Osasco) / GSP ABC: Aridelson Carlos Cesar Turibio, (Titular) e Sérgio Luiz Vallin da Rocha (Titular); Macro VII – DRADS - São Paulo (Capital): Elizabeth Aparecida João (Titular) e Nilda Abdo Gorayb Flório (Titular). Poder Público: Secretaria de Estado da Cultura: Sueli Aparecida Silveira Rodrigues de Jesus (Suplente); Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social: Sueli Barros Pereira (Suplente na qualidade de Titular); Secretaria Estadual da Educação: Weida Maria Stábile (Titular); Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho: Jiane da Penha Caldeira (Titular); Secretaria Estadual da Habitação: Maria Claudia da Costa Brandão (Titular); Secretaria Estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ricardo Alves (Titular); Secretaria de Estado da Saúde: Claudia Fló (Titular); Secretaria do Turismo: Jandira Barbosa Vasques (Suplente); Casa Civil – Fundo Social: Valquíria Prando (Suplente na qualidade de Titular); Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Fernanda Dutra Pinchiaro; 1- Ordem do Dia: 1.1 – Verificação do quórum, qualificação e habilitação de conselheiros. Quórum aprovado. 1.2 – Apresentação das Justificativas de ausência de Conselheiros. Apresentaram as devidas justificativas aprovadas pelos conselheiros (as): Macro I – DRADS – Campinas/ Mogiana/ Piracicaba/Sorocaba: Maria Lúcia Secoti Filizola (Titular) e José Luiz Riani Costa (Suplente); Macro III – DRADS – Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto: Inês Aparecida de Andrade Rioto (Suplente); Macro IV – DRADS – Bauru/ Itapeva/ Marília/ Avaré/ Botucatu: Maria Helena Bragança Albanesi (Titular); Secretaria de Estado da Cultura: Maria Thereza Susano Ortale (Titular); Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Marcelo Pagliusi Chaves (Titular); 1.3 – Conselheiros que não encaminharam Justificativas de ausência: Ministério Público do Estado de São Paulo: Sandra Lucia Garcia Massud; Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude: Roseli Conde Carlos (Titular) e Walkyria Fuga de Souza (Suplente); Macro III – DRADS – Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto: Nilma Helena França Gibertoni; 1.4 – Manifestação e Informes dos Convidados: Estiveram presentes à reunião como convidadas, as Sras. Antonia Oliveira, da Secretaria de Desenvolvimento Social, para fazer uma apresentação sobre o BPC e Sra. Marly Cortez, também da Secretaria de Desenvolvimento Social, para falar sobre a alteração do Decreto do São Paulo Amigo do Idoso. 1.4 – Apresentações dos Conselheiros da Defensoria Pública: Fernanda Dutra Pinchiaro, Cultura: Sueli A. S. R. de Jesus e da Macro VI: Sérgio Luiz Vallin da Rocha. 1.5 – Aprovação da Pauta: A Plenária aprovou a Pauta por unanimidade. 1 – Leitura e aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária de 23-04-2018. A Sra. Vice-Presidente Vera Fritz solicitou a dispensa de leitura da Ata. A dispensa da leitura da Ata foi submetida à votação e a Plenária aprovou a Ata por unanimidade. 2 – Deliberação sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Idoso. Após a leitura da deliberação sobre o Plano em pauta, a Presidente submeteu a deliberação proposta à votação da Plenária e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a publicação da Deliberação. 3 – Alteração do Decreto do São Paulo Amigo do Idoso em Lei Estadual. Em atendimento a demanda do Conselho foi apresentada a minuta de alteração da Lei 12.548 de 2007 incluindo o programa São Paulo Amigo do Idoso. Ficou claro que a alteração de decreto para a lei assegura a continuidade e ampliação das ações do programa, que é executado com anuência do Conselho, a Presidente submeteu a alteração do Decreto em Lei, à votação da Plenária. Os Conselheiros aprovaram a minuta, por unanimidade. 4 – Aprovação da Proposta Orçamentária Setorial para o exercício 2019. A Presidente apresentou a Proposta Orçamentária Setorial para o exercício 2019 e a submeteu à votação da Plenária. O Conselheiro Moacir comunicou que as reuniões das Comissões e a

Plenária serão realizadas no mesmo dia, por consenso, a Proposta apresentada foi aprovada. 5 – Apresentação sobre o BCP – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - por Antônia Oliveira da SEDS. 6 – Outros assuntos: A Presidente informou que conversou com o Secretário sobre a retirada de recursos do FEI em obediência à DREM – Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios. O Secretário intercedeu junto à Casa Civil para que o recurso não seja retirado do FEI. Foi informado que o CNPJ do FEI teve sua natureza jurídica alterada e que ao novo CNPJ não se pode atribuir a retirada de recurso pelo DREM. Em virtude da exoneração da conselheira Heloisa Helena Cidrin Gama Alves da SEDS tornou-se necessária a substituição da Diretora-Executiva na Mesa Diretora e Vice Coordenadora da Comissão de Finanças e Orçamento. A Plenária aprovou, por unanimidade, o nome da Conselheira Maria Claudia da Costa Brandão para ocupar o cargo de diretora-executiva e da Conselheira Jiane da Penha para a comissão. A conselheira Fernanda Dutra titular da Defensoria Pública assume na Comissão de Legislação e Políticas Públicas em substituição a conselheira Lúcia Thomé, alteração aprovada pela Plenária. A Conselheira Fernanda Dutra salientou a necessidade do Conselho encaminhar uma solicitação oficial para Defensoria Pública para que ela participe da Comissão de Legislação que ocorre nos mesmos dias das reuniões ordinárias, porém, no período da manhã. A Conselheira Maria Cláudia fez referência à necessidade da existência de maior apoio jurídico nas reuniões das Comissões, sobretudo com a participação do Ministério Público e da Defensoria que são apoios indispensáveis. A Sra. Vice-Presidente Vera Fritz ressaltou que é uma obrigação a conscientização da participação efetiva das entidades que compõem o Conselho. Vera Fritz registrou o recebimento do Livro “O Lazer comunitário e trabalho social com famílias” organizado por Milton Alves Santos - SP - Ação Comunitária do Brasil (Vocação) 2017, que trata da compilação de todo trabalho realizado desde 2013; informou também que participará de uma reunião no Ministério de Desenvolvimento Social nos dias 28 e 29 de junho a convite do Conselho Nacional do Idoso representando a Presidente Claudia Fló, que já tinha agenda nessas datas. Aparecida comentou que no dia 15-06-2018, dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, o Conselho Municipal do Idoso, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrana, o CRAS I e II e o CREAS realizarão um evento com o tema “Violência contra a Pessoa Idosa”. O Conselheiro Moacir ressaltou que foi encaminhado para todos os Conselheiros o extrato do Fundo do Idoso. Não havendo mais pronunciamentos, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Jiane da Penha Caldeira, Diretora-Secretária, lavrei e digitei a presente ata.

Ata - 18ª Reunião Ordinária – 27-08-2018
Gestão 2016/2018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César, São Paulo/SP, os membros convocados do Conselho Estadual do Idoso CEI/SP para reunião Ordinária. A Presidente Claudia Fló, abriu os trabalhos fazendo a convocação às 9h30min. Estiveram presentes os (as) Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: Macro II – DRADS - Alta Sorocabana/ Alta Noroeste/ Alta Paulista, Fernandópolis/ São José do Rio Preto: Graciano José Ribeiro (Titular); Macro IV – DRADS – Bauru/ Itapeva/ Marília/ Avaré/ Botucatu: Maria Helena Bragança Albanesi, (Titular), Sergio Gasperoto, (Titular); Macro V – DRADS - Baixada Santista/ Vale do Paraíba/ Vale do Ribeira: Moacir Lopes Miguel (Titular), Maria Odila Padula, (Titular); Macro VI – DRADS - GSP Norte (Guarulhos) / GSP Leste (Mogi das Cruzes) / GSP Oeste (Osasco) / GSP ABC: Sergio Luiz Vallim da Rocha (Titular); Aridelson Carlos Cesar Turibio, (Titular), Inês Aparecida de Andrade Rioto (Suplente); Macro VII – DRADS - São Paulo (Capital): Elizabeth Aparecida João (Titular), Nilda Abdo Gorayb Flório (Titular); Os do Poder Público: Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho: Jiane da Penha Caldeira (Titular) e Leonardo de Souza (Suplente); Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude: Roseli Conde Carlos (Titular); Secretaria Estadual da Habitação: Maria Claudia da Costa Brandão (Titular); Secretaria de Estado da Saúde: Claudia Fló (Titular); Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Marcelo Pagliusi Chaves (Titular); Casa Civil – Fundo Social: Valquíria Prando (Suplente na qualidade de Titular); Secretaria Estadual de Turismo: Maria Alice Castilho Costa (Titular) e Jandira Barbosa Vasques (Suplente); Secretaria de Estado da Cultura: Maria Thereza Susano Ortale (Titular); Defensoria Pública do Estado São Paulo: Fernanda Dutra Pinchiaro (Titular). Ordem do Dia: 1.1 – Verificação do quórum, qualificação e habilitação de conselheiros. Quórum aprovado. 1.2 – Apresentação das Justificativas de ausência de Conselheiros: Apresentaram as devidas justificativas aprovadas pelos conselheiros (as): Macro I – DRADS – Campinas/Mogiana/ Piracicaba/Sorocaba: Maria Lucia Secotti Filizola (titular), Vera Luzia do Nascimento- Fritz (Titular); Macro III – DRADS – Araraquara/ Barretos/ Franca/ Ribeirão Preto: Nilma Helena França Gibertoni (Titular); Secretaria Estadual da Educação: Weida Maria Stábile (Titular); Secretaria da Justiça: Ricardo Alves (Titular). 1.3 – Não apresentaram justificativas de ausência os seguintes Conselheiros: Ministério Público: Anna Trotta Yarid (Titular); Macro III – DRADS – Araraquara/ Barretos/ Franca/ Ribeirão Preto: Aparecida Marcuci de Souza Araújo (Titular); Secretaria Estadual da Educação: Veralice Prudente de Moraes Miranda (Suplente); Macro I – DRADS – Campinas/Mogiana/ Piracicaba/ Sorocaba: José Luiz Riani Costa (Suplente) e José Galvão do Amaral (Suplente); Macro III – DRADS – Araraquara/ Barretos/ Franca/ Ribeirão Preto: Marcia Inês Vieira Pecego Peruchi (Suplente). 1.4 – Manifestação e Informes da Mesa Diretora: A Presidente colocou em questão a necessidade de discussão da alteração da Deliberação dos critérios de utilização do Fundo Estadual do Idoso para o próximo Edital CEI 002/2018. A Plenária aprovou que a minuta de Deliberação 006/2018 fosse votada por 16 votos a favor e 01 voto contrário do Conselheiro Moacir Lopes Miguel, Coordenador da Comissão Finanças Orçamento e Gestão do Fundo Estadual do Idoso. A seguir, com a palavra, o Secretário Estadual da SEDS, Sr. Gilberto Nascimento Junior, agradeceu a presença de todos, falou do seu empenho pela causa da Pessoa Idoso e passou à entrega dos Ofícios agradecendo o apoio e a participação dos(as) conselheiros(as) do CEI/SP na gestão 2016/2018. 1.5 – Aprovação da Pauta: Pauta aprovada por unanimidade. 1- Aprovação da Ata da Reunião de 04/06/218. A Presidente solicitou a dispensa da Leitura da Ata devido a sua prévio encaminhamento para leitura e ressalvas através do e-mail datado de 06-07-2018. A Plenária acatou a solicitação de dispensa de leitura e aprovou a Ata por unanimidade. 2 – Deliberação 006/2018 – Critérios de utilização do Fundo Estadual do Idoso: A Presidente fez a leitura da Deliberação em pauta e comentou que foi alterado o CNPJ. A Conselheira Fernanda representante da Defensoria Pública, questionou como o texto foi constituído e comentou que as normas do edital, os critérios e a Legislação Federal não foram citadas. A Presidente esclareceu que o texto era o mesmo do Edital anterior, modificado pelos Departamentos Jurídicos do Palácio e da SEDS, e que a Deliberação foi alterada justamente para elucidar questões que não ficaram claras no Edital anterior. Por esse motivo a Deliberação precisava ser colocada em votação para ser discutida em Plenária em conformidade com o Edital. A Presidente comentou que foram feitas alterações no tocante aos 20% e à questão da Secretaria à qual o CEI está vinculado. A Conselheira Fernanda comentou que não seria interessante que a prestação de contas ficasse centralizada em uma única pessoa, que seria mais apropriada a criação de um departamento especializado para acompanhar os projetos aprovados e implementados no âmbito do Fundo Estadual do Idoso. A Presidente esclareceu que há uma Coordenadoria que administra o Fundo Estadual do Idoso e que os Projetos são escolhidos de acordo com o Edital. A Deliberação foi elaborada para propiciar maior amplitude às destinações de recursos que forem doados. A Conselheira Fernanda ponderou que faltam mais detalhes referentes à como será aplicado o dinheiro do Fundo. Após os ajustes efetuados, a Presidente colocou a Deliberação 006/2018 em votação da Plenária. A Deliberação foi aprovada por

15 votos a favor e 02 votos contrários dos Conselheiros Moacir e Aridelson. O Conselheiro Aridelson justificou seu voto contrário, por ter solicitado que o texto “... do servidor administrador Fundo” fosse alterado para “...gerir o controle da contabilidade” e a alteração não foi acatada pela Plenária. O Conselheiro Moacir, Coordenador da Comissão de Finanças do CEI, justificou seu voto contrário porque a Deliberação 006/2018, não foi encaminhada para ser discutida pela Comissão de Finanças Orçamento e Gestão do Fundo Estadual do Idoso, para ai sim ser levada para votação em Plenária. 3 – Edital de Chamamento Público CEI 002/2018: A Presidente fez a leitura da minuta do Edital. A Conselheira Maria Tereza comentou que seria interessante fixar um prazo para solução de irregularidades. A Conselheira Maria Helena em resposta à Conselheira Maria Tereza citou o artigo 8º 3.2 que trata de irregularidades e considera o prazo de quinze dias corridos para a solução das irregularidades sob pena de não celebração dos convênios. A Presidente comentou que deverá ser encaminhada uma carta com o prazo de 15 dias corridos para sanar irregularidades e decorrido esse prazo, o Projeto será desclassificado. Os Conselheiros comentaram a necessidade de fixar prazo para a Secretaria prover os encaminhamentos Técnicos necessários para a celebração do Termo de Fomento ou do Convênio. A Conselheira Fernanda sugeriu citar os prazos previstos na Lei 10.177 de 30-12-1998 que regula o processo administrativo do âmbito da administração pública estadual. A Presidente submeteu o Edital de Chamamento Público CEI 002/2018 à votação da Plenária. A Plenária aprovou o Edital por unanimidade. 4 – Encerramento da Gestão 2016/2018: A Presidente agradeceu a todos os membros do Conselho e atribuiu o sucesso da Gestão ao empenho e dedicação de cada um. A Conselheira Maria Cláudia fez menção a notável atuação da Presidente Claudia Fló na cordial, sensata e plena condução dos trabalhos no cumprimento das metas estabelecidas durante a Gestão. A Conselheira Nilda agradeceu aos colegas presentes e fez questão de citar a especial contribuição de todos os Conselheiros inclusive dos ausentes. O Conselheiro Graciano fez um agradecimento especial a todos os colegas. 5 – Outros Assuntos: O Conselheiro Moacir mencionou que o extrato do Fundo estava resumido e solicitou que a SEDS encaminhe o extrato detalhado. A Presidente confirmou que fará a solicitação para o Financeiro da SEDS. Não havendo mais pronunciamentos, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Jiane da Penha Caldeira, Diretora-Secretária, lavrei e digitei a presente ata.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE FINANÇAS
Comunicado
Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: contrato e utilidade publica
Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.
Centro de Finanças
PDS a serem pagas
230001
Data: 06/12/2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00629	19.887,87
230102	2018PD00637	7.753,80
230102	2018PD00643	120,25
TOTAL		27.761,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2018PD00294	503,32
230104	2018PD00304	10.271,42
230104	2018PD00307	24.786,19
TOTAL		35.560,93
TOTAL GERAL		63.322,85

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-120, de 6-12-2018

Homologa o Regimento Interno do Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergências-FESIE

O Secretario da Segurança Pública, considerando o disposto no inciso I, do artigo 6º, Decreto 63.276, de 15-03-2018, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergências/FESIE, que é parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
Polícia Militar do Estado de São Paulo
Corpo de Bombeiros
Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergências
Regimento Interno

Artigo 1º - O Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergências – FESIE, autorizado a ser criado pela Lei Complementar 1.257, de 6 de janeiro de 2015, e regulamentado pelo Decreto Estadual 63.276, de 15-03-2018, é vinculado à Secretaria da Segurança Pública e passa a reger-se por esse Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas citações ou remissões relativas ao Fundo Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências será adotada a sigla FESIE.

Artigo 2º - Constitui finalidade do FESIE assegurar meios para o reequipamento, modernização e aperfeiçoamento dos serviços de bombeiros, bem como a universalização dos conhecimentos do ensino e da pesquisa na área de segurança contra incêndios e emergências, destinando-se seus recursos à execução das seguintes ações:

I - manutenção e conservação de próprios estaduais sob administração do Corpo de Bombeiros;

II - reequipamento e modernização administrativa e operacional do Corpo de Bombeiros, mediante aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes e de consumo, necessários à execução de suas atividades;

III - participação de integrantes do Sistema de Segurança Contra Incêndios e Emergências, instituído pela Lei Complementar 1.257, de 6 de janeiro de 2015, em eventos realizados no Brasil ou no exterior que versem sobre segurança contra incêndio e emergências, nos quais haja interesse institucional, bem como em cursos e eventos de intercâmbio, de especialização e de aperfeiçoamento de suas qualificações profissionais, mediante prévia autorização do Governador do Estado;

IV - contratação de serviços de manutenção de viaturas e embarcações, gerenciamento e abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, de equipamentos operacionais e administrativos, inclusive sistemas de tecnologia de informação, nos termos da legislação pertinente, objetivando a execução das atribuições a cargo do Corpo de Bombeiros;

V - aquisição de material didático para a execução de programas e campanhas de prevenção de incêndio e acidentes.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do FESIE para pagamento de quaisquer espécies remuneratórias ou indenizatórias, tais como diárias, ajuda de custo e vencimentos, compreendendo adicionais, gratificações, horas extras ou outras vantagens, fixas e variáveis.

Artigo 3º - Constituem recursos do FESIE:

I - as dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas;

II - o produto da arrecadação:

a) de taxas decorrentes das atividades de segurança contra incêndios e emergências;

b) das multas previstas na Lei Complementar 1.257, de 6 de janeiro de 2015;

c) da arrecadação das receitas de serviços decorrentes das atividades de segurança contra incêndios e emergências, na forma disciplinada em resolução do Secretário da Segurança Pública;

III - as doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV - os resultados de suas aplicações financeiras;

V - outras receitas.

Artigo 4º - A administração do FESIE será realizada por um Conselho Gestor, composto por 7 (sete) membros, assim constituído:

I - Comandante do Corpo de Bombeiros, que o presidirá;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria da Segurança Pública, indicados pelo Titular da Pasta;

III - 1 (um) representante do Comando Geral da Polícia Militar;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

VI - 1 (um) representante da Sociedade Civil, indicado pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor e respectivos suplentes serão designados pelo Governador do Estado, para um período de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º - No caso de vacância antes do término do período a que alude o § 1º deste artigo, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 3º - Concluídos os mandatos, os membros do Conselho Gestor permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

§ 4º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 5º - As funções de membro do Conselho Gestor não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

§ 6º - Nos impedimentos do Presidente, a presidência será exercida por um dos membros indicado em plenário.

Artigo 5º - Cabe ao Conselho Gestor do FESIE:

I - aprovar os programas e projetos a serem custeados com recursos do FESIE, ouvido o Comandante do Corpo de Bombeiros;

II - aprovar o relatório de arrecadação das receitas, da realização das despesas e aplicação das disponibilidades financeiras;

III - encaminhar anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, a demonstração da receita e da despesa do exercício anterior, acompanhada dos respectivos comprovantes;

§ 1º - Os recursos provenientes das receitas serão recolhidos ao FESIE e movimentados em conta corrente aberta especificamente para essa finalidade no Banco do Brasil S/A, e seu saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do próprio fundo.

§ 2º - Serão responsáveis pela conta corrente mencionada no parágrafo anterior 2 (dois) Oficiais integrantes do Departamento de Finanças e Patrimônio do Comando do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Presidente do Conselho Gestor do FESIE e referendados pelos membros do Conselho Gestor.

§ 3º - Os nomes dos Oficiais designados, de acordo com o parágrafo anterior, serão objeto de publicação, mediante Portaria do Presidente do Conselho Gestor do FESIE, em Diário Oficial do Estado.

§ 4º - Os recursos depositados na conta do Fundo deverão ser separados, conforme a natureza do interesse que lhes deu origem.

§ 5º - O Conselho Gestor disporá sobre a separação dos recursos do Fundo, respeitados os objetivos descritos na Lei instituidora do FESIE, cabendo-lhe criar, unificar, dividir ou extinguir os saldos.

Artigo 6º - O Conselho Gestor se reunirá com a maioria de seus membros:

I - trimestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quantas forem convocadas pelo Presidente do FESIE, mediante comunicação prévia a todos os membros do colegiado, com a indicação do motivo, local, data e hora da reunião.

§ 1º - As convocações para as sessões ordinárias serão realizadas com, ao menos, 10 (dez) dias de antecedência e, para as sessões extraordinárias com, ao menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões deverão contar, no mínimo, com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ 3º - As reuniões serão públicas e a pauta constará expressamente de cada uma das convocações, salvo matéria de caráter urgente, que poderá ser incluída pelo Presidente.

Artigo 7º - O Conselho Gestor primará pela aplicação dos recursos arrecadados na finalidade precípua que instituiu o FESIE.

Artigo 8º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor terá direito a voto nominal e, em casos de empate, a voto de qualidade.

Artigo 9º - Serão objeto de deliberação obrigatória, anterior à publicação do processo licitatório, as aquisições e contratações cujos valores referenciais ultrapassem os limites fixados no Artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6 de novembro de 2002, e dispositivos legais que o sobrevenham, derroquem ou ab-roquem.

§ 1º - As despesas cujo valor referencial seja inferior ao estabelecido no caput serão realizadas, “ad referendum” dos membros do Conselho Gestor e validadas por este, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 2º - A adequação das despesas realizadas “ad referendum” às ações preconizadas pelo artigo 2º do presente Regimento Interno é de responsabilidade do Chefe do Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros.

§ 3º - As despesas com emprego dos recursos do FESIE serão realizadas mediante:

I - planejamento, realizado pelo Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros;

II - projetos, encaminhados pelas unidades interessadas na captação de recursos do FESIE;

a - a discriminação das peças que comporão o projeto e o rito a ser seguido serão descritos em normativa administrativa própria emitida pelo Corpo de Bombeiros;

b - anteriormente ao encaminhamento do projeto deverá ser observada a Tabela de Encargos vigente.

Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do FESIE:

I - em relação ao próprio colegiado:

a) exercer-lhe a representação;

b) convocar e presidir as reuniões, estabelecendo a correspondente ordem do dia;

c) supervisionar os trabalhos de secretaria e firmar a ata das reuniões;

d) editar atos, normativos ou individualizados, necessários ao exato cumprimento de suas decisões;

II - em relação às atividades gerais: